

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2018
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – SEMANA DA ENFERMAGEM 2018

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, com sede na Avenida Maximiniano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.181/0001-91, por sua Presidente e por este Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com regime de execução por empreitada de preço global, sendo assim o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo de Licitação Coren nº 06/2018.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de maio de 2018**
- **HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**
- **CÓDIGO UASG: 389.333**

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.

1.2. A contratação visa à realização da Semana da Enfermagem, que será realizada durante o mês de maio de 2018, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Guarabira, Catolé do Rocha e Jurú, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3390.39-110 Outros serviços e encargos - Outros serviços e encargos.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: corenpb.sec@hotmail.com.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor médio de R\$ 118.813,00 (cento e dezoito mil oitocentos e treze reais).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Os valores de referência estipulados no Edital e no anexo serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, ou algum item esteja com valor superior ao definido no anexo IV, o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Será verificado, ainda, eventual descumprimento das vedações elencadas na alínea “b” do item 3.4, mediante consulta ao SICAF;

14.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.4.4. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos”.

14.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) Aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Coren, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA VISTORIA

17.1. Após a contratação, a comissão nomeada pelo Coren-PB poderá realizar diligência para vistoriar os locais indicados pela empresa, para avaliação dos espaços ofertados para o evento;

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante vencedora após decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-PB

19.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

19.2. À Autoridade Competente do Coren-PB cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XX. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

20.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Avenida Maximiniano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa/PB, para assinar o termo do Contrato.

20.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Analisar e aprovar lista indicação de candidatos a palestrantes e ministrantes, segundo suas especializações;

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) Manter no local e durante a realização dos eventos, ao menos um representante da contratada, com poderes para tomadas de decisões necessárias à plena realização do evento conforme as características do termo de referência, Anexo I.

m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

n) A contratada deverá apresentar lista de candidatos a palestrantes e ministrantes, que não possuem vínculo com o Coren-PB, com a documentação relativa a especialização destes, para análise e aprovação da Contratante, caso o serviço destes, sejam solicitados;

o) A contratada é responsável pelo pagamento dos palestrantes/ministrantes, não pertencentes aos quadros do Coren-PB, realizando os pagamentos mediante demanda de horas-aula ministradas, no prazo máximo de 72 horas.

p) A contratada deverá apresentar ao Coren-PB, os comprovantes de pagamentos dos palestrantes/ministrantes, sendo esta condição indispensável para a realização do pagamento à empresa contratada por parte do Coren-PB;

22.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) pagamento de todos os fornecedores e professores/palestrantes, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos

22.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB e/ou colaboradores, estagiários e conselheiros, para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

I. Conselheiros e funcionários deste regional, poderão atuar como palestrantes, entretanto não farão jus ao pagamento de horas aula pela empresa contratada. Logo, o pagamento de professores e palestrantes será feito mediante demanda de horas-aula dadas por profissionais que não possuam vínculo com este regional, não sendo o Coren-PB obrigado a pagar o quantitativo total de horas previstas no termo de referência deste edital.

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

XXIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento.

23.2. Deverá ser observado a realização dos eventos entre os dias 14 e 21 de maio, do corrente ano, conforme especificações da programação e cronograma anexos.

XXIV. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os serviços deverão ser prestados entre os dias 14 e 21 de maio de 2018, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Jurú e Catolé do Rocha, conforme descrições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº03/2018, que integra este instrumento.

24.2. O auditório, a sala, os serviços de alimentação, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018.

24.3. Conselheiros e funcionários deste regional, poderão atuar como palestrantes, entretanto não farão jus ao pagamento de horas aula pela contratada. Sendo assim, **o pagamento de professores e palestrantes será feito mediante demanda de horas-aula dadas por profissionais que não possuam vínculo com este regional**, não sendo o Coren-PB obrigado a pagar o quantitativo total relativo ao número de horas previstas no instrumento contratual e seus acessórios.

24.4. A contratada deverá apresentar lista de candidatos a palestrantes e ministrantes, que não possuem vínculo com o Coren-PB, com a documentação relativa a especialização destes, para análise e aprovação da Contratante, caso o serviço destes, sejam solicitados;

24.4.1. A contratada é responsável pelo pagamento dos palestrantes/ministrantes, não pertencentes aos quadros do Coren-PB, realizando os pagamentos mediante demanda de horas-aula ministradas, no prazo máximo de 72 horas.

24.4.2. A contratada deverá apresentar ao Coren-PB, os comprovantes de pagamentos dos palestrantes/ministrantes, sendo esta condição indispensável para a realização do pagamento à empresa contratada por parte do Coren-PB;

24.5. Os gastos com deslocamento e alimentação dos ministrantes/palestrantes, correrão por conta do Coren-PB, os quais farão jus ao recebimento de diária para tais custeios;

24.6. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

24.7. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

24.8. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratos.

XXV. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após concluídos todos os serviços, devendo ser apresentada, no Setor Financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

25.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

25.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

25.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

25.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

26.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

26.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXVII. DAS PENALIDADES

27.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

27.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

I. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren pelo prazo de até dois (2) anos.

27.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

27.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

27.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.

5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

27.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

27.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren;

28.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.3. Fica assegurado ao Coren o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.corenpb.gov.br;

28.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren;

28.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com dois anexos);
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV - Planilha descritiva de itens e de formação de preços - valores máximos para contratação.

João Pessoa-PB, 23 de abril de 2018

Pregoeiro
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como deliberações do Artigo 9º do Decreto 5.450/2005 é elaborado o presente Projeto, visando à Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos, para a organização da realização da Semana da Enfermagem do Coren-PB, ano 2018.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, institui a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito: “Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri”.

Considerando a criação do dia do enfermeiro pelo Decreto Nº 2.956, de 10 de agosto de 1938, bem como o dia dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pela Resolução Cofen Nº 294/2004, este Regional, tem a iniciativa de privilegiar a categoria de enfermagem das cidades polos do Estado da Paraíba, através de cursos e palestras, de temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, em atenção ao dispositivo legal:

Art. 2º - No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da Enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público.

Cumpra ainda esclarecer que o presente procedimento dispõe do oferecimento de Caixa Box, o qual se justifica pelo fato de que a realização dos cursos e palestras, se darem em municípios polos, ou de grande expressividade para a enfermagem, do Estado da Paraíba, como João Pessoa, Campina Grande, Patos, Guarabira, Juru e Catolé do Rocha, e muitos profissionais que moram e trabalham em cidades vizinhas, irão permanecer durante todo o dia no evento. Quanto a necessidade de aluguel de espaço físico (salas e auditório), para realização dos eventos alusivos à semana da enfermagem, se dá uma vez que a sede deste regional não dispõe de espaço físico adequado e que comporte o público alvo dos cursos e palestras.

Quanto à escolha dos palestrantes e ministrantes, se dará, considerando a notória especialização destes, comprovadas por meio de certificados e outros documentos, devendo ser submetida à análise da Contratante, para aprovação. Os temas dos minicursos e palestras que serão ministradas, serão dispostas em apenso deste termo de referência e os casos omissos, caso houverem, desde que não comprometa a elaboração de proposta, será deliberado pela diretoria do Coren-PB.

3 OBJETO

O presente Projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em Organização de Eventos, conforme eventos, serviços, especificações, quantitativos, programação disposta no anexo I deste Termo de Referência.

4 OBJETIVO GERAL

Este projeto garantirá a efetiva prestação do serviço da Administração Pública com fins de orientar os profissionais de enfermagem, das diversas instituições de saúde do estado da Paraíba, quanto aos preceitos éticos e legais para exercício da profissão, além de orientações quanto à gestão desses serviços, proporcionando assim uma melhor qualidade técnica, científica e ética para a assistência de enfermagem prestada à sociedade.

O suporte operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo COREN-PB ou em sua finalidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

5 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

A semana da enfermagem a ser promovida pelo Coren-PB, terá como público alvo, profissionais de enfermagem nos diversos espaços que a enfermagem ocupa pelo território paraibano e devidamente inscritos nesta autarquia, com fins a propagação de conhecimento e capacitações nas diversas áreas da enfermagem, contribuindo assim, com o melhor desenvolvimento do exercício profissional da enfermagem neste estado.

6 PERÍODO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no mês de maio de 2018, e dias subsequentes conforme descritos na tabela anexo I deste Termo de referência, sendo realizado nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Catolé do Rocha e Jurú**, de acordo com os

itens especificados para cada dia do evento.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-PB, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) Manter no local e durante a realização dos eventos, ao menos um representante da contratada, com poderes para tomadas de decisões necessárias à plena realização do evento conforme as características do termo de referência, Anexo I.

m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

n) A contratada deverá apresentar lista de candidatos a palestrantes e ministrantes, que não possuem vínculo com o Coren-PB, com a documentação relativa a especialização destes, para análise e aprovação da Contratante, caso o serviço destes, sejam solicitados;

o) A contratada é responsável pelo pagamento dos palestrantes/ministrantes, não pertencentes aos quadros do Coren-PB, realizando os pagamentos mediante demanda de horas-aula ministradas, no prazo máximo de 72 horas.

p) A contratada deverá apresentar ao Coren-PB, os comprovantes de pagamentos dos palestrantes/ministrantes, sendo esta condição indispensável para a realização do pagamento à empresa contratada por parte do Coren-PB;

8.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) pagamento de todos os fornecedores e professores/palestrantes, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos

8.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB e/ou colaboradores, estagiários e conselheiros, para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

I. Conselheiros e funcionários deste regional, poderão atuar como palestrantes, entretanto não farão jus ao pagamento de horas aula pela empresa contratada. Logo, o pagamento de professores e palestrantes será feito mediante demanda de horas-aula dadas por profissionais que não possuam vínculo com este regional, não sendo o Coren-PB obrigado a pagar o quantitativo total de horas previstas no termo de referência deste edital.

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

8.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Analisar e aprovar lista indicação de candidatos a palestrantes e ministrantes, segundo suas especializações;

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, considera-se o dia 21 de maio de 2018.

11 DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN, por meio de instrumento contratual, devidamente assinada pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após concluídos todos os serviços, devendo ser apresentada, no Setor Financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

12.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

12.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

12.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

14 DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à coordenação de licitações do COREN, que providenciará a tramitação devida.

15.3 O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

16. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Dra. Angela Amorim de Araújo
Conselheira do Coren-PB

Dr. Emanuel Nildivan Rodrigues da Fonseca
Conselheiro do COREN-PB

Nathália Correia Rodrigues
Assessora de Comunicação

Fabricio Lourenço da Silva
Comissão de Licitação

Michelle Batista de Andrade
Auxiliar Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
01	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 200 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado com acesso via ônibus. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01 auditório para 02 dias de evento	João Pessoa	14 e 21 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.
02	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, ou uma que seja divisível em três ambientes, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 salas para 01 dia de evento	João Pessoa	14 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.
03	ALMOÇO Serviço de Almoço do tipo Self Service para 200 pessoas, a ser servido no restaurante do hotel que acontecerá as palestras. Cardápio contendo três tipos de carnes (frango, peixe e carne de primeira qualidade), três acompanhamentos (salpicão e arroz branco e arroz a grega) e risoto de vegetais e salada verde; três tipos de sucos de frutas regionais, água e sobremesa (doces regionais, do tipo: de batata doce, de mamão com coco, jaca, banana)	01 Serviço	João Pessoa	21 de maio de 2018; 12h30min

04	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 (serviços)	João Pessoa	14 de maio, no horário das 10h e 15h30min
05	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	João Pessoa	14 e 21/05/2018

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
06	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01 auditório para dois dias de evento	Campina Grande	15 e 21 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.
07	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de	03 salas para 02	Campina Grande	15 e 21 de maio de 2018 no

	projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	dias de evento		horário das 12h às 18h.
08	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	04 Serviços	Campina Grande	14 e 15 de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min
09	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	18 h	Campina Grande	14 e 15/05/2018

3 - MUNICÍPIO DE GUARABIRA

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
10	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado.	01	Guarabira	16 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.

	O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).			
11	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 salas para 01 dia de evento	Guarabira	16 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.
12	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e presunto; ou queijo e peito de peru - a definir, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor a definir; 1 mini bolinho ou goiabinha, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples – lunch box	02 Serviços	Guarabira	16 de de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min
13	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	9 h	Guarabira	16/05/2018

4 - MUNICÍPIO DE PATOS

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO			



14	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01	Patos	17 de maio de 2018 no horário das 08h às 14h.
15	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 salas para 01 dia de evento	Patos	17 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.
16	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 (serviços)	Patos	17 de de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min
17	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a	15 h	Patos	17/05/2018

	ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.			
--	--	--	--	--

5-MUNICÍPIO DE JURÚ

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
18	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 300 (trezentos) pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.	02 Serviços	Juru	18/05/2018
19	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	Juru	18/05/2018

6 - MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Item	Especificações	Qtde	Local	Período
20	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório	01	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.



	deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).			
21	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 salas para 01 dia de evento	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.
22	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno. O lanche será servido durante os cursos e/ou oficinas, do seguinte tipo: pão triangular, recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 Serviços	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min
23	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	Catolé do Rocha	19/05/2018



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROGRAMAÇÃO / TEMAS DAS PALESTRAS

Segue abaixo o cronograma de atividades previstas para a realização do evento, com a disposição de temas de palestras/minicursos pretendidos. Os temas aqui propostos são sugestões da gestão Coren-PB, com base nas necessidades e demandas da enfermagem paraibana, podendo ser alteradas conforme deliberação da diretoria do Coren-PB, desde que não hajam prejuízos, nem firam disposições contratuais acertadas junto a empresa contratada.

1. JOÃO PESSOA

14/05/2018 (Segunda-feira) *

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Ética na Enfermagem: Legislação aplicada no dia a dia.
10:15 as 11:15h	O que há de novo no pré-hospitalar?
11:30 as 12:30h	Panorama Nacional e Estadual da Assistência a mulher no climatério/Menopausa
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A-Imobilização em emergências**
14:00 as 16:30h	B-Noções de Metodologia Científica. *
14:00 as 16:30h	C-Dimensionamento de Enfermagem*

**Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

21/05/2018 - Encerramento oficial da semana da Enfermagem

Horários	Palestra
08:00 as 09:30h	Credenciamento dos convidados.
09:35 as 10:35h	Palestra de abertura- COFEN
11:00 as 12:15h	Palestra sobre SAE
12:30 as 14:00h	Almoço para convidados

2. CAMPINA GRANDE

14/05/2018 (Segunda-feira)*

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Ética na Enfermagem: Legislação aplicada no dia a dia.
10:15 as 11:15h	O que há de novo no pré-hospitalar?
11:30 as 12:30h	Panorama Nacional e Estadual da Assistência à mulher no climatério/Menopausa
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A-Imobilização em emergências**
14:00 as 16:30h	B-Noções de Metodologia Científica. *



14:00 as 16:30h	C- Dispositivos Supra glóticos: Hands On*
-----------------	---

*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

15/05/2018 (Terça feira)

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Atuação da equipe de enfermagem na atenção primária: Visão de quem atua
10:15 as 11:15h	Urgências e Emergências obstétricas
11:30 as 12:30h	Prova de Títulos em UTI: Uma realidade?
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A- Noções básicas de Eletrocardiograma**
14:00 as 16:30h	B-Cuidados de Enfermagem na manutenção do PICC**
14:00 as 16:30h	C- Dimensionamento em Enfermagem*

*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

3. GUARABIRA

16/05/2018 (Quarta-feira)

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Atuação da equipe de enfermagem na atenção primária: Visão de quem atua
10:15 as 11:15h	A saúde do Neonato na prática assistencial: o que podemos melhorar?
11:30 as 12:30h	O que há de novo no pré-hospitalar?
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A- Arte gestacional/Pintura na barriga**
14:00 as 16:30h	B-Técnicas de imobilização nas emergências**
14:00 as 16:30h	C- Suporte Básico de Vida**

*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

4.PATOS

17/05/2018 (Quinta-Feira)

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Orientação sobre a população Transgênero: o que sabemos?
10:15 as 11:15h	A saúde do Neonato na prática assistencial: o que podemos melhorar?
11:30 as 12:30h	Panorama sobre a doença cardiovascular no Brasil
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A- Sala de Vacina: Atualidades**
14:00 as 16:30h	B-Suporte Básico de Vida**
14:00 as 16:30h	C- Atenção nas hemorragias pós-parto**



*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

4. JURU

18/05/2018 (Sexta Feira)

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Orientação sobre a população Transgênero: o que sabemos?
10:15 as 11:15h	A saúde do Neonato na prática assistencial: o que podemos melhorar?
	Panorama sobre a doença cardiovascular no Brasil
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A- Sala de Vacina: Atualidades**
14:00 as 16:30h	B-Suporte Básico de Vida**
14:00 as 16:30h	C- Atenção nas hemorragias pós-parto**

*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

6.CATOLÉ DO ROCHA

19/05/2018 (Sabado)

Horários	Palestra
09:00 as 10:0h	Especialidades para o Técnico em Enfermagem: Onde paramos?
10:15 as 11:15h	Segurança do paciente.
11:30 as 12:30h	Urgências e Emergências obstétricas.
Horários	Oficinas
14:00 as 16:30h	A- Imobilização em Emergências**
14:00 as 16:30h	B-Suporte Básico de Vida**
14:00 as 16:30h	C- Atenção nas hemorragias pós-parto**

*Oficina para Enfermeiros

**Oficina para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2018 DO COREN-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA– COREN-PB E A EMPRESA_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º_____, representado neste ato pelo sua presidente _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PB e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária-----, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren nº. 006/2018, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviço de organização de evento com a locação de espaço físico, fornecimento de alimentação, infraestrutura, Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras, entre outros, para realização da Semana da Enfermagem 2018, que será realizado nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Guarabira, Jurú e Catolé do Rocha, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, considera-se inicialmente o dia 21 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e considerado a utilização por demanda de profissionais palestrantes.

3.2. O pagamento será realizado após concluídos todos os serviços, devendo ser apresentada, no Setor Financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

3.2.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. _____, lançamento nº _____ e Nota de empenho nº _____, datada de ____ de ____ de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Analisar e aprovar lista indicação de candidatos a palestrantes e ministrantes, segundo suas especializações;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;

b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) Manter no local e durante a realização dos eventos, ao menos um representante da contratada, com poderes para tomadas de decisões necessárias à plena realização do evento conforme as características do termo de referência, Anexo I.

m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

n) A contratada deverá apresentar lista de candidatos a palestrantes e ministrantes, que não possuem vínculo com o Coren-PB, com a documentação relativa a especialização destes, para análise e aprovação da Contratante, caso o serviço destes, sejam solicitados;

o) A contratada é responsável pelo pagamento dos palestrantes/ministrantes, não pertencentes aos quadros do Coren-PB, realizando os pagamentos mediante demanda de horas-aula ministradas, no prazo máximo de 72 horas.

p) A contratada deverá apresentar ao Coren-PB, os comprovantes de pagamentos dos palestrantes/ministrantes, sendo esta condição indispensável para a realização do pagamento à empresa contratada por parte do Coren-PB;

6.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) pagamento de todos os fornecedores e professores/palestrantes, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos

6.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB e/ou colaboradores, estagiários e conselheiros, para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

I. Conselheiros e funcionários deste regional, poderão atuar como palestrantes, entretanto não farão jus ao pagamento de horas aula pela empresa contratada. Logo, o pagamento de professores e palestrantes será feito mediante demanda de horas-aula dadas por profissionais que não possuam vínculo com este regional, não sendo o Coren-PB obrigado a pagar o quantitativo total de horas previstas no termo de referência deste edital.

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

6.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados entre os dias 14 e 21 de maio de 2018, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Jurú e Catolé do Rocha, conforme descrições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018, que integra este instrumento.

7.2. O auditório, a sala, os serviços de alimentação, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018.

7.3. Conselheiros e funcionários deste regional, poderão atuar como palestrantes, entretanto não farão jus ao pagamento de horas aula pela contratada. Sendo assim, **o pagamento de professores e palestrantes será feito mediante demanda de horas-aula dadas por profissionais que não possuam vínculo com este regional**, não sendo o Coren-PB obrigado a pagar o quantitativo total relativo ao número de horas previstas no instrumento contratual e seus acessórios.

7.4. A contratada deverá apresentar lista de candidatos a palestrantes e ministrantes, que não possuem vínculo com o Coren-PB, com a documentação relativa a especialização destes, para análise e aprovação da Contratante, caso o serviço destes, sejam solicitados;

7.4.1. A contratada é responsável pelo pagamento dos palestrantes/ministrantes, não pertencentes aos quadros do Coren-PB, realizando os pagamentos mediante demanda de horas-aula ministradas, no prazo máximo de 72 horas.

7.4.2. A contratada deverá apresentar ao Coren-PB, os comprovantes de pagamentos dos palestrantes/ministrantes, sendo esta condição indispensável para a realização do pagamento à empresa contratada por parte do Coren-PB;

7.5. Os gastos com deslocamento e alimentação dos ministrantes/palestrantes, correrão por conta do Coren-PB, os quais farão jus ao recebimento de diária para tais custeios;

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor (es) designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o COREN-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu (s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do gestor:

a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;

b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do COREN-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato do COREN-PB:

- a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
- b) Nos termos do Artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
- e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - II. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, no Decreto nº.: 5.450/2015 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. ____2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do Procedimento Administrativo de Licitação nº. 006/2018.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

João Pessoa, de _____ de 2018.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONTRATANTE

Renata Ramalha da Cunha Dantas
PRESIDENTE DO COREN-PB

Leide Glaucia de Brito Barreto
TESOUREIRA DO COREN-PB

CONTRATADA

REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COREN Nº 03/2018

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/SEMANA DA ENFERMAGEM 2018

Proposta de preços apresentada ao Coren-PB, pela empresa _____, escrita no CNPJ sob o número _____, sediada no endereço _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, para a realização de serviço de organização de eventos, alusivos à Semana da Enfermagem, a serem realizados no mês de maio de 2018, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Jurú e Catolé do Rocha.

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 200 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado com acesso via ônibus. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01 auditório para 02 dias de evento	14 e 21 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.		
02	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, ou uma que seja divisível em três ambientes, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório	03 salas para 01 dia de evento	14 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.		



	O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).				
03	ALMOÇO Serviço de Almoço do tipo Self Service para 200 pessoas, a ser servido no restaurante do hotel que acontecerá as palestras. Cardápio: - Três tipos de carnes (frango, peixe e carne de primeira qualidade); Guarnições: salpicão, arroz branco, arroz a grega e risoto de vegetais; - salada verde e salada tropical; - sucos de frutas regionais; - água mineral; - Sobremesas: porções individuais de doces regionais, do tipo: batata doce, mamão com coco, jaca, banana e leite.	01 serviço de almoço para 200 pessoas	21 de maio de 2018 12h30min		
04	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 Serviços	14 de maio, no horário das 10h e 15h30min		
05	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá	09 h	14 e 21 de maio de 2018		



	ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.				
--	---	--	--	--	--

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
06	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01 auditório para dois dias de evento	14 e 15 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.		
07	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 salas para 02 dias de evento	14 e 15 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.		
08	Serviço de Lanche Box Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual	04 Serviços	14 e 15 de maio de 2018 no horário		

	plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.		das 10h e 15h30min		
09	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	18 h	14 e 15/05/2018		

3 - MUNICÍPIO DE GUARABIRA

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01	16 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.		
11	LOCAÇÃO DE SALA	03			

	Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	(salas)	16 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.		
12	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 Serviços	16 de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min		
13	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	16/05/2018		

4 - MUNICÍPIO DE PATOS

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
14	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01	17 de maio de 2018 no horário das 08h às 14h.		
15	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 (salas)	17 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.		
16	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	02 Serviços	17 de de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min		

17	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	17/05/2018		
-----------	---	-------------	------------	--	--

5-MUNICÍPIO DE JURÚ

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
18	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para <u>300</u> (trezentos) pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.	02 Serviços	18/05/2018		
19	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.				

	Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09h	18/05/2018		
--	--	------------	------------	--	--

6 - MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Item	Especificações	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total
20	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	01	19 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.		
21	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03 (salas)	19 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.		
22	SERVIÇO DE LANCHE BOX	02			

	Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11.	Serviços	19 de de maio de 2018 no horário das 10h e 15h30min		
23	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	19/05/2018		

VALOR GLOBAL DO EVENTO: (algarismo e por extenso)	
--	--

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____ Cart.Ident nº: _____

Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), ____ de ____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV - PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Segue Planilha de preços médios, unitários e totais, de todos os itens objeto da presente licitação, obtidos após pesquisa de mercado dada pela CPL do Coren-PB. Os preços indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

A quantia apresentada nas planilhas que seguem não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
01	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 200 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e com acesso a via ônibus. O ambiente deverá dispor de gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos sempre que necessário. 01 auditório para dois dias de evento.	01 aud. p/ 02 dias	João Pessoa	12, e 14 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.	R\$ 4.133,33	R\$ 8.266,66
02	LOCAÇÃO DE SALA Locação de salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos sempre que necessário. Obs.: 03 salas para 01 dia de evento	03 Salas p/ 1 dia	João Pessoa	14 de maio de 2018 no horário das 12h às 18h.	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
03	ALMOÇO					



	Serviço de Almoço do tipo Self Service para 200 pessoas, a ser servido no local que acontecerá o evento. Cardápio: - Três tipos de carnes (frango, peixe e carne de primeira qualidade); - Guarnições: salpicão, arroz branco, arroz a grega e risoto de vegetais; - salada verde e salada tropical; - sucos de frutas regionais; - água mineral; - Sobremesas: porções individuais de doces regionais, do tipo: batata doce, mamão com coco, jaca, banana e leite. Será 01 serviço de almoço para 200 pessoas.	01	João Pessoa	12 de maio de 2018 às 12h30min.	R\$ 68,66	R\$ 13.733,33
04	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.	02	João Pessoa	14 de maio de 2018 das 10hrs às 15:30 hrs.	R\$26,66	R\$5.333,33
05	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária será dividida entre os ministrantes, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O	09 h	João Pessoa	14 de maio de 2018	R\$ 176,92	R\$ 1.592,30



	pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.					
--	---	--	--	--	--	--

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
06	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado com acesso via ônibus. O ambiente deverá dispor de gelágua com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos sempre que necessário (água, café e copos). Obs.: 01 auditório para dois dias de evento	01 audit p/ 02 dias	Campina Grande	14 e 15 de maio de 2018, das 08h às 12h.	R\$ 3.233,33	R\$ 6.466,66
07	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos). Obs: Serão 03 salas para dois dias de evento.	03	Campina Grande	14 e 15 de maio de 2018 no horário das 12 hrs às 18 hrs.	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
08	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche Box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem	04 servi ços	Campina Grande	14 e 15 de maio de 2018 no horário	R\$ 26,33	R\$ 10.533,33

	individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.			10 h e 15:30 h.		
09	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	18 h	Campina Grande	14 e 15 de maio de 2018	R\$ 176,92	R\$ 3.184,61

3 -MUNICÍPIO DE GUARABIRA

Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
10	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de gelágua com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição de insumos sempre que necessário (água, café e copos).	01	Guarabira	16 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
11	LOCAÇÃO DE SALA	03	Guarabira		R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

	Locação de salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. As salas deverão ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).			16 de maio de 2018		
12	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.	02 serviços	Guarabira	16 de maio de 2018 das 10 hrs e 15:30 hrs.	R\$ 26,33	R\$ 5.266,66
13	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 hrs	Guarabira	16 de maio de 2018	R\$176,92	R\$ 1.592,30

5-MUNICÍPIO DE PATOS

Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
14	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO					



	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de gelágua com água mineral, garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos sempre que necessário.	01	Patos	17 de maio de 2018 no horário das 08h às 14h.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
15	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03	Patos	17 de maio de 2018 no horário das 12hrs às 18 hrs.	R\$1.233,33	R\$ 3.700,00
16	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.	02	Patos	17 de maio de 2018 no horário das 10 hrs e às 15:30.	R\$ 25,66	R\$ 5.133,33
17	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.					

	Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	Patos	17 de maio de 2018.	R\$ 176,92	R\$ 1.592,30
--	--	-------------	-------	---------------------	------------	---------------------

6-MUNICÍPIO DE JURÚ

Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
18	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 300 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pera ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.	02	Jurú	18 de maio de 2018 às 10 hrs e às 15:30.	R\$ 25,33	R\$ 15.199,99
19	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	Jurú	18 de maio de 2018.	R\$ 176,92	R\$ 1592,30

7-MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA



Item	Especificações	Qtde	Local	Período	Valor médio unitário	Valor médio total
20	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. O ambiente deverá dispor de gelágua com água mineral	01	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 08h às 12h.	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
21	LOCAÇÃO DE SALA Locação de 03 salas com capacidade mínima para 40 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser preferencialmente em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório. O ambiente deverá dispor de Gelágua, com água mineral e garrafas de café, copos descartáveis com reposição dos insumos (água, café e copos).	03	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 12 h às 18 h.	R\$ 1.233,33	R\$ 3.699,99
22	SERVIÇO DE LANCHE BOX Serviço de lanche box para 100 pessoas cada turno, contendo: 1 sanduiche de pão triangular, com recheio queijo e peito de peru, com embalagem individual plástica, contendo data de validade, ingredientes e gramatura de 90g; 1 suco tetra pack 200ml – sabor de uva; 1 mini bolo, 1 fruta: Pêra ou maçã, 1 guardanapo individual, armazenado em uma 1 embalagem simples de saco de papel Kraft Personalizado com a logomarca do COREN-PB (uma cor) na dimensão: 18x30x11. Deverão ser servidos um no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. Deverá estar disposto em uma mesa e servido no local do evento.	02	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018 no horário das 10 h e às 15:30 hs.	R\$ 25,33	R\$ 5.066,66
23	PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.					

Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.	09 h	Catolé do Rocha	19 de maio de 2018	R\$ 176,92	R\$ 1.592,30
--	-------------	-----------------	--------------------	------------	---------------------

VALOR MÉDIO TOTAL DO EVENTO CONSIDERADA MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS	R\$ 118.812,70 (cento e dezoito mil e oitocentos e doze reais e setenta centavos)
---	---

VALOR MÉDIO TOTAL CONSIDERADO O VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS OFERTADAS	R\$ 118.813,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e treze reais)
---	---

Obs. A diferença de R\$ 0,30 (trinta centavos) do valor global se dá pelo cálculo das dízimas periódicas, o qual incidiu sobre o valor médio unitário, quando calculado por esta comissão. Logo será utilizado o valor global de referência para o certame de R\$ 118.813,00 (cento e dezoito mil oitocentos e treze reais). Entretanto quanto aos valores máximos unitários a serem cotados pelos licitantes, considerar-se-ão os dispostos na tabela anterior.